**CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO MIGUEL**

**CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Da Aplicação do Regulamento de Estágio**

**Art. 1º** - Aplica-se o presente Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Serviço Social da UNISÃOMIGUEL para fins de regulação das atividades específicas do Programa de Estágio Curricular previstas no Projeto Pedagógico do referido Curso.

I. O presente Regulamento:

a) Normatiza o Estágio Curricular Supervisionado;

b) Confere as competências cabíveis aos acadêmicos e Professor de estágio do Curso de Serviço Social da UNISÃOMIGUEL, bem como dos Supervisores de Campo;

c) Determina a composição, organização e competências da Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social da UNISÃOMIGUEL;

d) Fixa normas para avaliação do estágio.

**Parágrafo Único**: Este Regulamento encontra-se em consonância com a Lei 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão), Lei 11.788/08 que dispõe sobre estágio de estudantes; Código de Ética do Profissional (1993) e na [Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/cne/pdf/CES162002.pdf), que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social, Resolução 533/08 que regulamenta a supervisão de estágio no Serviço Social e com as Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social da ABEPSS/96.

**Da Definição, Estrutura e Objetivos do Estágio Curricular Supervisionado**

**Art. 2º -** O estágio no curso de Serviço Social é atividade curricular obrigatória, que se configura a partir da inserção do aluno no espaço socioinstitucional, objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será realizada pelo *Supervisor de Estágio* e pelo *Supervisor de Campo* (assistente social, profissional da Unidade de Estágio), através de reflexão, acompanhamento e sistematização com base em planos de estágio.

**Parágrafo Único:** O Estágio Supervisionado em Serviço Social é obrigatório e compõe a matriz curricular, conforme o Projeto Pedagógico do Curso, portanto, imprescindível para a obtenção do diploma.

**Art. 3º** O Estágio Supervisionado deverá, obrigatoriamente, ser realizado em organizações legalmente constituídas, que tenham condições de celebrar convênios de estágio, acordos de cooperação, protocolos de intenções com a entidade mantenedora da UNISÃOMIGUEL, na condição de Organização Concedente, tais como empresas, órgãos públicos, privados ou filantrópicos, organizações sociais sem fins lucrativos e órgãos representativos de classe.

**Art. 4º** - Os campos de estágio devem preencher os seguintes requisitos:

I. dispor de Assistente Social, no exercício pleno da profissão, que realize supervisão direta ao acadêmico;

II. atender à política de formação profissional estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social.

**Art. 5º** - O Estágio Supervisionado terá carga horária mínima de **470** horas, a ser realizada nas disciplinas de Estágio no 7º e 8º semestres do referido curso, conforme estabelece a Matriz Curricular:

I. Estágio Supervisionado I – **235 horas;**

II. Estágio Supervisionado II – **235 horas;**

Parágrafo único: A carga horária total de estágio em cada semestre poderá incluir, além das horas presencias no campo de estágio, o quantitativo de horas em encontros com o supervisor de estágio, elaboração de relatório de estágio, elaboração de plano de estágio e relatório final de estágio supervisionado.

**Art. 6º -** As atividades de Estágio Supervisionado devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre teoria e prática.

**Art. 7º** - São objetivos do Estágio Supervisionado:

Objetivo Geral:

1. O estágio visa capacitar o acadêmico a compreender, analisar e intervir na realidade social, a partir do contexto histórico e conjuntural, no qual se processa a prática do Serviço Social.

Objetivos Específicos:

1. Incentivar o acadêmico a conhecer a realidade do campo de estágio (recursos, estrutura, funcionamento, etc.) relacionando-o às políticas sociais.
2. Iniciar a capacitação técnico-operativa através da ação.
3. Analisar o comportamento ético-profissional nos processos de intervenção.
4. Viabilizar a integração de conhecimento e experiência pessoal e profissional através do processo contínuo de análise das práticas sociais.
5. Proporcionar e estimular o aprendizado do trabalho em equipe e a socialização de conhecimentos.
6. Utilizar ferramentas conceituais para estudo dos processos sociais, de modo a analisar e, em sincronia, intervir na realidade social.
7. Articular os conhecimentos trabalhados no conjunto das disciplinas do curso.
8. Incentivar a utilização das metodologias de pesquisa como elemento fundamental à cientificidade de ação profissional;
9. Compreender o processo de planejamento social como instrumento de ação profissional;
10. Desenvolver a capacidade de formular e avaliar uma proposta de ação;
11. Conhecer ações administrativas, de programas e/ou serviços, utilizadas pelos profissionais de serviço social;
12. Incentivar o registro, a documentação e o processo de avaliação em todos os níveis de intervenção.

**Da Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório)**

**Art. 8º -** São atribuições da Coordenação de Estágio em Serviço Social:

1. O Coordenador de Estágio deverá ser, necessariamente, um docente do Curso de Serviço Social e Assistente Social. Com as seguintes atribuições
2. Assegurar os campos de estágio e supervisão a todos os acadêmicos do curso;
3. Coordenar e acompanhar todas as atividades relacionadas ao estágio;
4. Contatar e propor convênios com instituições públicas e privadas que oportunizem campo de estágio;
5. Manter permanentemente atualizada a documentação referente ao estágio;
6. Receber, organizar, controlar e fornecer toda a documentação referente ao estágio;
7. Encaminhar os estagiários aos campos de estágio munidos de carta de apresentação;
8. Manter contatos periódicos através de reuniões, com os supervisores de campo, supervisores acadêmicos e estagiários;
9. Avaliar os campos de estágio e o processo de supervisão;
10. Analisar e em caminhar casos omissos neste regulamento;

**Parágrafo Único**: A Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado processar-se-á com o acompanhamento constante de todos os procedimentos necessários à realização e validação do estágio, zelando sempre pelos padrões de qualidade propostos e reportando-se, sempre que necessário, ao Coordenador do Curso ou, no impedimento deste, ao Pró-reitor Acadêmico da IES.

**Da Supervisão de Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório)**

Art. 09 - A supervisão de estágio deve ser entendida como orientação sistemática fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio, pelo Supervisor de Estágio. Enquanto processo político-pedagógico deverá proporcionar aos acadêmicos meios de desenvolver a sua criticidade, analisar os espaços da prática profissional do Serviço Social e criar estratégias de intervenção profissional**.**

**Art. 10** - É competência do Supervisor de estágio:

1. É considerado supervisor de estágio, assistentes sociais (Lei 8.662/93 que trata da regulamentação profissional), responsáveis pelo acompanhamento pedagógico, podendo ser realizado por docente do Curso de Serviço Social da IES.
2. A função de supervisor de estágio poderá ser acumulada pelo coordenador de estágio, quando o quantitativo de alunos em estágio curricular obrigatório, não ultrapassar o número de 30.
3. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
4. Realizar visita *in loco* nos campos de estágio.
5. Orientar o estagiário quanto às propostas pedagógicas da prática de estágio;
6. Indicar bibliografia articulando o conhecimento teórico-prático;
7. Orientar a elaboração do relatório semestral ou projeto de intervenção de estágio segundo corresponda às disciplinas Estágio Supervisionado I ou II;
8. Marcar encontros periódicos, individuais e/ou coletivos com os estagiários;
9. Receber e analisar a frequência, relatórios e outros documentos dos estágios junto com o/a supervisor/a de campo;
10. Proceder à avaliação do estagiário no campo de estágio;
11. Prestar informações adicionais ao coordenador de estágio;
12. Garantir uma relação ética durante todo o processo entre o supervisor de campo, instituição conveniada, estagiário e coordenação geral do estágio;

**Do Supervisor de Campo de Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório)**

**Art. 11 -** É competência dos Supervisores de Campo / Preceptores:

1. O Supervisor/a de Campo, também chamado Preceptor, deve ser Assistente Social com o devido registro na forma da Lei 8.662/93 que trata da regulamentação profissional.
2. É função essencial do supervisor de campo proporcionar ao aluno a correlação teoria e prática nas atividades de estágio.
3. A supervisão não cria vínculo empregatício com a UNISÃOMIGUEL.
4. Assumir a responsabilidade de orientar o trabalho prático do aluno;
5. Orientar a elaboração do plano de estágio em conjunto com o supervisor de estágio;
6. Atender as exigências de documentação, avaliação e reuniões realizadas pela coordenação do estágio;
7. Atribuir ao estagiário um conceito referente a seu desempenho conforme formulário da UNISÃOMIGUEL;
8. Comprometer-se a participar das atividades programadas pelo curso no que diz respeito à supervisão a fim de manter a unidade pedagógica;

**Do Estagiário**

**Art. 12** - São Atribuições do Estagiário:

1. Assinar termo de compromisso de estágio;
2. Respeitar os compromissos firmados nos convênios com os Campos de Estágio;
3. Observar e respeitar as normas e/ou regulamentos dos estabelecimentos conveniados e dos estágios do Curso de Serviço Social;
4. Comparecer às reuniões e/ou encontros programados pelo supervisor de estágio, supervisor de campo e/ou coordenação de estágio;
5. Cumprir prazos determinados quanto à entrega de documentação, relatórios e demais tarefas exigidas;
6. Cumprir a carga horária mínima estabelecida com o estabelecimento, com a supervisão de campo e com a disciplina de Estágio Supervisionado;
7. Comunicar previamente as possíveis faltas ao local de estágio à coordenação do estágio;
8. Cumprir os objetivos do estágio conforme consta neste regulamento;
9. Comunicar à coordenação de estágio quaisquer irregularidades;
10. Observar e seguir o Código de Ética Profissional.

**Da Realização do Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório)**

**Art. 13 -** A qualquer tempo, o Supervisor de Estágio poderá solicitar ao estagiário para apresentar, em sala de aula, um relato das atividades desenvolvidas e das ações realizadas.

**Art. 14** - Ao final do Estágio Supervisionado, o estagiário deverá apresentar o Relatório das atividades desenvolvidas, que será apreciado pelo Supervisor de Estágio, para fins de avaliação do desempenho e da obtenção ou não da aprovação.

**Parágrafo Único:** O Relatório deve ser elaborado em consonância com as normas da ABNT.

**Da Avaliação**

**Art. 15 -** O processo de avaliação deverá observar as instâncias abaixo:

1. Análise de desempenho com base no acompanhamento do Supervisor de Estágio;
2. Análise do Formulário de Avaliação emitido pela IES e preenchido pelo Supervisor de Campo/ Preceptor.
3. Análise do Relatório Semestral.

**Parágrafo Único:** Para cada uma das instâncias dos incisos I, II e III, o Supervisor de Estágio emitirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). E a nota final da disciplina do Estágio Supervisionado será calculada pela média aritmética atribuídas nas avaliações previstas nos incisos.

**Art. 16 -** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), com frequência mínima de 75% de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social e conforme Regimento da IES.

**Art. 17 -** Os alunos reprovados no Estágio Supervisionado deverão refazê-lo no semestre seguinte, considerando que o referido estágio é imprescindível para a obtenção do diploma.

Parágrafo Único: Os alunos, que por motivos excepcionais, não alcançarem a carga horária mínima do estágio supervisionado até o final do cronograma oficial do semestre, poderão solicitar adiamento da avaliação a fim de obter a carga horária exigida. O adiamento de avaliação poderá, ou não, ser aprovada pela Coordenação de Estágio, de acordo com a análise do caráter de excepcionalidade da justificativa apresentada por cada aluno.

**Art. 18 -** Todos os documentos afetos ao Estágio Supervisionado deverão ser conferidos pelo Supervisor de Estágio e pela Coordenação de Estágio e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Acadêmica.

**Parágrafo Único**: O Relatório deverá ser arquivado na Coordenação do Curso.

**Das Disposições Gerais**

**Art. 19 -** Cabe à UNISÃOMIGUEL (ou às empresas, entidades ou organizações concedentes) providenciar a efetivação do seguro de estágio dos alunos-estagiários.

Art. 20 – O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado com ou sem o recebimento de bolsa e outros benefícios, não caracterizando vínculo empregatício em nenhuma das situações.

Art. 21 - O aluno poderá cumprir o total de horas obrigatórias em mais de uma organização, desde que apresente toda documentação exigida (convênio de estágio, relatórios de acompanhamento de estágio e termo de realização/rescisão).

Art. 22 – As documentações necessárias para validação do estágio curricular obrigatório dividi-se em Documentação administrativa, sendo:

1. Convênio com a Instituição que ofertará campo de estágio.
2. Termo de compromisso.
3. Seguro de estágio.
4. Carta de apresentação do estagiário (se necessário).

E documentação Técnica, sendo:

1. Planilha mensal de frequência do estagiário.
2. Planilha de avaliação do estagiário.
3. Relatório Semestral de estágio com análise da prática, plano de estágio e relatório final (segundo corresponda aos Estágios Supervisionados I ou II).

**Art. 23 -** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Pró-reitor Acadêmico da IES.

**Art. 24** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pró-reitor Acadêmico da UNISÃOMIGUEL.